



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

Ofício GP nº 398/2025

29 de agosto de 2025.

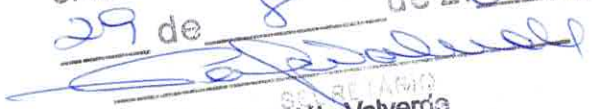
Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 094/2025, que dispõe sobre a criação e denominação do Centro de Formação e de Eventos Educacionais, Turísticos e Culturais e altera a denominação do seu palco e auditório; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, na próxima Sessão Ordinária, a ser realizada nessa Casa de Leis.

Respeitosamente,

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

Processo Nº 448/25
Protocolado às fls. 037
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
29 de 8 de 2025

Valéria Bidóla Valverde
Auxiliar Administrativo



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 094/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação e denominação do Centro de Formação e de Eventos Educacionais, Turísticos e Culturais e altera a denominação do seu palco e auditório.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Centro de Formação e de Eventos Educacionais, Turísticos e Culturais, denominado como “CENTRO DE FORMAÇÃO E DE EVENTOS EDUCACIONAIS, TURÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO JOSÉ LOPES FERNANDES”, no prédio localizado na Rua Sete de setembro nº 700, Jardim Paraíso e define a denominação do seu palco e auditório como “PALCO E AUDITÓRIO TÂNIA CRISTINA DA SILVA (TANINHA)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei n. 3986, de 11 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossa Excelência, na qualidade de Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, para apresentar o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a criação do Centro de Formação e de Eventos Educacionais, Turísticos e Culturais, denominado “Centro de Formação e de Eventos Educacionais, Turísticos e Culturais do Município de Viradouro José Lopes Fernandes”, com sede no prédio localizado na Rua Sete de Setembro, nº 700, Jardim Paraíso, e altera a denominação de seu palco e auditório para “Palco e Auditório Tânia Cristina da Silva (Taninha)”.

Esta Administração se prepara para inaugurar a revitalização do referido prédio público na próxima quinta-feira, dia 05 de setembro de 2025. Ao levantar as legislações pertinentes, com vistas à elaboração do convite para a solenidade, deparamo-nos com normas anteriores que já haviam atribuído denominações tanto ao prédio quanto ao auditório e ao palco. Tal constatação motivou a apresentação do presente Projeto de Lei, com o objetivo de promover as alterações necessárias para conferir maior clareza e regularidade à denominação oficial do prédio, além de atender às solicitações da família da homenageada quanto ao nome do palco e auditório.

O prédio em questão já possuía denominação desde o ano de 2008, conforme consta na Lei Municipal nº 2.683, de 30 de junho de 2008, que alterou a Lei nº 2.501, de 13 de junho de 2007, o instituindo como “Centro de Formação Turístico e Cultural do Município de Viradouro José Lopes Fernandes”. No entanto, posteriormente, a Lei Municipal nº 3.986, de 11 de janeiro de 2023, criou o Centro de Eventos Educacionais, Turísticos e Culturais, sem incorporar a denominação anteriormente existente.

Diante do exposto, sabe-se esclarecer que o presente Projeto de Lei não visa promover mudanças arbitrárias, mas sim regularizar e consolidar a nomenclatura, resgatando a homenagem já estabelecida pela legislação de 2008. Assim, o espaço até então denominado como Centro de Formação Turística e Cultural, e mais



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

recentemente como Centro de Eventos Educacionais, Turísticos e Culturais, passa a ser oficialmente denominado Centro de Formação e de Eventos, mantendo em sua nomenclatura a justa homenagem efetivada anteriormente.

Com relação ao auditório e ao palco, ressaltamos que a homenagem foi instituída por meio da Lei Municipal nº 3.345, de 07 de junho de 2016, e que sua alteração neste momento decorre de solicitação da família da homenageada, apresentada em diálogo com esta Administração Municipal.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, apelando para o espírito público dos Nobres Vereadores na aprovação da referida matéria, em Regime de Urgência Especial, na próxima Sessão Ordinária a ser realizada nessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Viradouro

Estado - São Paulo

LEI Nº 2501, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

Mostrar ato compilado

Altera a finalidade da obra inacabada, localizada na Rua 7 de Setembro, Jardim Paraíso, em Viradouro/SP, que passará de Ginásio Poliesportivo para Centro de Atividades Culturais, e dá providências correlatas.

JOSÉ LOPES FERNANDES NETO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica alterada a finalidade da Obra inacabada, localizada na Rua 7 de Setembro, Jardim Paraíso, em Viradouro/SP, descrito no anexo I desta Lei, que passará de Ginásio Poliesportivo para Centro de Atividades Culturais do Município de Viradouro.~~

Art. 1º Fica alterada a finalidade da Obra inacabada, localizada na Rua 7 de Setembro, Jardim Paraíso em Viradouro/SP, descrito no anexo I desta Lei, que passará de Ginásio Poliesportivo para Centro de Formação Turístico e Cultural do Município de Viradouro. (Redação dada pela Lei nº 2683, de 30.06.2008)

~~Art. 2º Em virtude da alteração constante do artigo 1º, fica o prédio da citada obra pública definido como "Centro Cultural de Viradouro".~~

Art. 2º Em virtude da alteração constante do artigo 1º, fica o prédio da citada obra pública definido como "Centro de Formação Turístico e Cultural do Município de Viradouro José Lopes Fernandes". (Redação dada pela Lei nº 2683, de 30.06.2008)

~~Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Viradouro autorizada a efetuar os gastos necessários para conclusão das obras de adequação e melhoramento da estrutura física do Centro Cultural ora definido, de acordo com o anexo II desta Lei.~~

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Viradouro autorizada a efetuar os gastos necessários para conclusão das obras de adequação e melhoramento da estrutura física no Centro de Formação Turístico e Cultural ora definido, de acordo com o anexo II desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 2683, de 30.06.2008)

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de junho de 2007.

*José Lopes Fernandes Neto
Prefeito Municipal*



Município de Viradouro

Estado - São Paulo

LEI Nº 3345, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

Mostrar ato compilado

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos, 29, XV, e 61, XX, da Lei Orgânica do Município;

“Dispõe sobre a oficialização vias e logradouros públicos e denominação de vias, logradouros e prédios públicos.”

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam oficializados as vias e os logradouros públicos do Município de Viradouro, conforme segue:

- I - Praça municipal localizada na Vila Nova, no final da Avenida Manoel Inocêncio da Silva;
- II - Vias urbanas do Loteamento Jardim das Paineiras, Ruas 01, 02, 03 e 04, Rua sem indicação de denominação no projeto do Loteamento;
- III - Vias urbanas do Loteamento Jardim Imperial, Ruas A, B e C;
- IV - Vias urbanas, Rua 4 e Rua 5, do Loteamento da Área II, art. 2º, da Lei nº 2988/2011, Pólo de Desenvolvimento Industrial II do Município de Viradouro;
- V - Praça municipal localizada no sistema de lazer do Bairro Jardim Progresso do Município de Viradouro;
- VI - Vias urbanas do Loteamento Jardim Julia, Ruas A, B, C, D, E, F, G, H, I e J.

Art. 2º Ficam denominados as vias e os logradouros públicos do Município de Viradouro, mencionados no artigo anterior, conforme segue:

I - A Praça municipal localizada na Vila Nova, no final da Avenida Manoel Inocêncio da Silva, como **PRAÇA MUNICIPAL ABÍLIO GIANELO**;

II - As vias urbanas do Loteamento Jardim das Paineiras:

- a) Rua 01, como **RUA WALDOMIRO BUENO**;
- b) Rua 02, como **RUA DARCY JUSTINO DA SILVA**;
- c) Rua 03, como **AVENIDA JOÃO DOS SANTOS FILHO**;
- d) Rua 04, como **RUA MAURO BELUZO**;
- e) Rua sem indicação de denominação, como **RUA GELSON GARCIA LEANDRO**.

III - As vias urbanas do Loteamento Jardim Imperial:

- a) Rua A, como **RUA VALDOMIRO VILELA BETIM**;
- b) Rua B, como **RUA ANEDINA MARIA DOS SANTOS**;
- c) Rua C, como **RUA JOÃO ZACARONE**.

IV - As vias urbanas do Loteamento da Área II, art. 2º, da Lei nº 2988/2011, Pólo de Desenvolvimento Industrial II do Município de Viradouro:

- a) Rua 4, como **Rua SHIGERU IKEDA**;
- b) Rua 5, como **Rua SALVADOR MATHEUS**.

V - A via urbana do Loteamento Jardim Beluzzo IV, Alameda B, como **RUA CLAUDEMIRO ZANCHETA**;

VI - ~~A praça localizada no sistema de lazer do Bairro Jardim Progresso do Município de Viradouro, como PRAÇA DA PAZ;~~ (Revogado pela Lei nº 3.798, de 18.05.2021)

VII - As Vias urbanas do Loteamento Jardim Julia:

- a) Rua A: **RUA MANOEL PEREIRA DO SANTOS**;
- b) Rua B: **RUA MANOEL GONÇALVES DE SOUZA**;
- c) ~~Rua C: MARGINAL IBERÊ OLIVEIRA CARVALHO;~~
- c) Rua C: **VIA DE ACESSO IBERÊ OLIVEIRA CARVALHO**; (Redação dada pela Lei nº 3.824, de 09.09.2021)
- d) Rua D: **RUA ANTÔNIO GENTINI**;
- e) Rua E: **RUA AMÉRICO ZANCHETA**;
- f) Rua F: **RUA RAUL ALVES TEIXEIRA**;
- g) Rua G: **RUA ARENALDO PEDRO ALVES**;
- h) Rua H: **RUA LUIZ GERREIRO FILHO**;
- i) Rua I: **RUA SAULO NADALIM**;
- J) Rua J: **RUA LEONOR DE MIRANDA BUZZO**.

Art. 3º Ficam denominados os seguintes prédios públicos do Município de Viradouro:

I - O Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Tiradentes, 251, como **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO SABER VIVER VEREADOR ROBERTO FUAD SALIM**;

II - O salão localizado no prédio do Centro de Convivência do Idoso Saber Viver Vereador Roberto Fuad Salim, Rua Tiradentes, 251, como **SALÃO DE EVENTOS ANTÔNIO BRESSANI**;

III - O Centro de Fisioterapia localizado na Avenida João dos Santos Filho, nº 980, como **CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO HILÁRIO**;

IV - A Unidade Básica de Saúde IV, localizada na área institucional da Rua José Ignácio de Godoy, no Bairro Residencial Jardim Cotrim, como **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV EUCLIDES CUSINATO PAVONE**;

V - A quadra esportiva escolar coberta, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 1.081, pertencente a EMEF PROFª. MARÍLIA RIBEIRO PORTO ROSSETO, como **QUADRA ESPORTIVA GILBERTO GONÇALVES FERNANDES**;

VI - A Academia Adaptada localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, em Viradouro/SP, como **ACADEMIA ADAPTADA P.N.E. EDUARDO MANTELLI**;

VII - A Academia da Saúde localizada na Avenida João Gibran, nº 200, em Viradouro/SP, como **ACADEMIA DA SAÚDE TEREZINHA DE SOUZA LOPES FERNANDES**;

VIII - O auditório localizado no Centro Turístico e Cultural, sito a Rua Sete de Setembro, em Viradouro/SP, como **"AUDITÓRIO TÂNIA CRISTINA DA SILVA LOURENÇO"**.

Art. 4º Ficam declarados nulos os seguintes Decretos Municipais: nº 4.696/2014, nº 4.730/2015, nº 4.731/2015, nº 4.732/2015, nº 4.733/2015, nº 4.734/2015, nº 4.735/2015, nº 4.736/2015, nº 4.737/2015, nº 4.832/2015, nº 4.833/2015, nº 4.836/2015, nº 4.843/2015, nº 4.966/2016, nº 4.967/2016, nº 4.968/2016, nº 4.987/2016, nº 4.992/2016, nº 4.992/2016, nº 4.995/2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de junho de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Viradouro

Estado - São Paulo

LEI Nº 3986, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 13/01/2023 - Edição nº 2209

“Dispõe sobre a criação do Centro de Eventos Educacionais, Turísticos e Culturais e define a denominação do seu palco e auditório”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o CENTRO DE EVENTOS EDUCACIONAIS, TURÍSTICOS E CULTURAIS, no prédio localizado na Rua Sete de setembro nº 700, Jardim Paraíso e define a denominação do seu palco e auditório como “**PALCO E AUDITÓRIO TÂNIA CRISTINA DA SILVA LOURENÇO (TANINHA)**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL